

Assunto: Contrato n.º 204/2024: Nota justificativa para a o pedido de prorrogação de Prazo.

Sistema de Bilhética e Sistema de Apoio à Exploração.

Exmos. Senhores

Em conformidade com as disposições do Caderno de Encargos e as cláusulas contratuais do Contrato n.º 204/2024, vimos pelo presente justificar o pedido de prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos para a conclusão dos trabalhos relacionados ao Sistema de Bilhética (Cláusula 29.ª) e ao Sistema de Apoio à Exploração (Cláusula 30.ª), conforme os seguintes detalhes:

1. Sistema de Bilhética (Cláusula 29.ª)

O fornecimento, instalação, colocação em serviço e operação do sistema de bilhética tem sido conduzido de acordo com o plano inicialmente traçado. No entanto, devido à complexidade técnica de integração dos diferentes sistemas, especialmente no que se refere à comunicação com a Plataforma de Gestão da entidade adjudicante, identificamos que o prazo estimado para a conclusão total dos desenvolvimentos foi superestimado. Entre os principais motivos, destacamos:

- 1.1. Complexidade na adaptação dos protocolos de comunicação (SIRI e NeTEX) aos sistemas de gestão existentes.
- 1.2. Necessidade de ajustes nos requisitos de proteção de dados pessoais, que obrigaram à realização de testes adicionais de segurança e conformidade.
- 1.3. Imprevistos na disponibilidade de recursos técnicos especializados, devido à escassez de mão-de-obra especializada na área de integração de sistemas de bilhética.

2. Sistema de Apoio à Exploração (Cláusula 30.ª)

O Sistema de Apoio à Exploração foi implementado nas viaturas conforme o previsto. No entanto, a fase de parametrização e otimização da informação tem se mostrado mais desafiadora do que inicialmente esperado. O processo de integração com os sistemas existentes e a adaptação ao fluxo operacional da Câmara Municipal de Leiria exigiu mais tempo do que o inicialmente estimado. Entre os principais motivos, destacamos:

- 1.1. Dificuldades na parametrização de dados operacionais específicos da CML, que requerem ajustes finos para garantir precisão nas informações.
- 1.2. Otimização do sistema GPS e integração com a frota, o que exigiu testes e ajustes contínuos para garantir que as informações sejam transmitidas em tempo real com precisão.
- 1.3. Ajustes nos parâmetros de comunicação da API, com foco em melhorar a performance e garantir uma sincronização eficaz de dados.

Face ao exposto, abaixo apresentamos cronograma detalhado para conclusão dos trabalhos:

Sistema	Tarefa	Prazo
Sistema de Bilhética (Cláusula 29.ª)	Concluir os ajustes técnicos finais na integração do sistema com a Plataforma de Gestão, validando a compatibilidade e a comunicação entre os protocolos.	Até 30 de maio de 2025

Sistema de Bihética (Cláusula 29.ª)	Finalizar os testes de segurança e conformidade com a proteção de dados pessoais e realizar os testes finais de integração para garantir que todas as funções exigidas estão operacionais.	Até 30 de maio de 2025
Sistema de Apoio à Exploração (Cláusula 30.ª)	Finalizar a parametrização das viaturas e realizar testes completos de funcionamento com base nos dados operacionais da Câmara Municipal de Leiria.	Até 30 de maio de 2025
Sistema de Apoio à Exploração (Cláusula 30.ª)	Completar a otimização do sistema GPS e finalizar a implementação da API, garantindo a integração total com a frota.	Até 30 de maio de 2025
Sistema de Apoio à Exploração (Cláusula 30.ª)	Concluir o processo de verificação de dados, garantindo que todas as informações de exploração estão sendo transmitidas corretamente e de forma contínua para a entidade adjudicante.	Até 30 de junho de 2025

Pretendemos com a presente prorrogação garantir que, não obstante a antecipação do contrato, os sistemas estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as exigências contratuais, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Para mais informamos que durante o período de prorrogação, todos os esforços serão dedicados para garantir que não haja impactos negativos nas operações e que o sistema de bilhética e o sistema de apoio à exploração operem de acordo com os requisitos estabelecidos.

Na expectativa de um parecer favorável,

Subscrevemo-nos,



RECORDATÁRIO: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP.

De Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Data qua, 26/03/2025 10:02

Para Gonçalo Nuno Lopes <glopes@cm-leiria.pt>

Cc Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Sonia Ferreira <sonia.ferreira@rodotejo.pt>; Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>; Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>; Isabel Ferreira <isabel.ferreira@rodoviariadolis.pt>

 1 anexo (734 KB)

nota justificativa MOBILIS Marco2025_signed_signed.pdf;

EMAIL DE REMETENTE EXTERNO: ATENÇÃO aos links e anexos!

Exmo. Sr. Presidente Gonçalo Lopes

No seguimento do nosso pedido de prorrogação do prazo para demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 29.ª e 30.ª do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP, enviamos nota justificativa ao pedido.

Na expectativa de um parecer favorável,

Com os melhores cumprimentos.



Pedro Fonte

Avenida Heróis de Angola, nº 30, 2º ESQ

2410-120 Leiria

Telem.: 962 063 752

Telef.: 244 813 792

<http://www.rodoviariadolis.pt/>

De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail, ou através do e-mail privacidade@rodoviariadolis.pt. O conteúdo deste e-mail é CONFIDENCIAL, sendo para uso exclusivo do destinatário acima indicado. Se ler esta mensagem e não for o destinatário indicado, informamo-lo de que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa nos termos da legislação em vigor. Caso tenha recebido esta mensagem por erro, requeremos que nos notifique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua eliminação.

De: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Enviada: 28 de fevereiro de 2025 16:35

Para: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Márcio Artur Serrano <mserrano@cm-leiria.pt>; Paulo Alexandre Pinheiro <pinheiro@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcal@cm-leiria.pt>; Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>

Assunto: RE: RECORDATÁRIO: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.^a, 29.^a e 30.^a do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP.

Estimado Pedro Fonte

No âmbito do CONTRATO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE LEIRIA (MOBILIS) celebrado entre o Município de Leiria e o Operador (Rodoviária do Lis) encontram-se definidas as condições da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros, com base na rede definida pela CM Leiria, bem como todas as obrigações de reporte que permitam monitorizar a boa execução do mesmo.

Do contrato celebrado, **destacamos as seguintes cláusulas por se considerarem das mais importantes para a prossecução dos objetivos:**

Cláusula 12.^a (Plano de Operação)

(...) 7. O adjudicatário obriga-se a adaptar o Plano de Operações na medida do necessário, nos seguintes casos:

- a) Se, antes da entrada em vigor dos Planos de Operação em causa já aprovados, o CONTRAENTE PÚBLICO determinar alterações à Rede, em virtude da aprovação posterior dos planos de transporte escolar nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;
- b) Na sequência da verificação do disposto nas CLÁUSULA 13.^a, CLÁUSULA 14.^a, sempre que aplicável, CLÁUSULA 15.^a, CLÁUSULA 16.^a e, sempre que aplicável, CLÁUSULA 54.^a; e
- c) Sempre que o adjudicatário considere necessário em face da Prestação de Serviços.

Cláusula 15.^a (Ajustes Pontuais)

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE pode, por razões de interesse público e mediante decisão unilateral fundamentada, determinar ajustamentos pontuais dos serviços incluídos no Contrato, nos termos do artigo 31.º do RJSPTP.

Cláusula 20.^a (Frota)

(...) 3. Ao longo da vigência do Período de Funcionamento Normal, a Frota a utilizar na Prestação de Serviços pelo ADJUDICATÁRIO deve estar dotada das seguintes características técnicas:

(...)

e) Todos os veículos devem obedecer às seguintes especificações técnicas:

(...)

x. **Equipados com sistema de posicionamento (GPS);**

xi. Equipado com o **sistema de bilhética** sem contacto e **equipamento de SAE e SAI** (Sistema de Apoio à Exploração e à Informação).

Cláusula 27.^a (Interrupções ou Supressões de Serviço)

(...) 3. Sem prejuízo da obrigação de cumprir integralmente o disposto na CLÁUSULA 25.^a, caso esteja em causa uma **situação de emergência que ponha em causa a funcionalidade plena de alguns bens disponibilizados à Prestação de Serviços e que obrigue à interrupção ou à diminuição da disponibilidade do serviço de transporte em qualquer Linha**, ou que impeça o acesso dos Passageiros ao mesmo em algum local de paragem obrigatória, o ADJUDICATÁRIO deve:

(...) d) Em caso de interrupção do Itinerário normal de uma ou várias Linhas ou Percursos, **indicar os Itinerários alternativos que essa ou essas Linhas passam a efetuar**, enquanto não for possível resolver o impedimento, informando, em **tempo útil e oportuno**, a ENTIDADE ADJUDICANTE e os Passageiros e atualizando a sinalética.

4. Para o efeito da presente cláusula, considera-se:

- a) **"Circulação suprimida" um ou mais horários previstos** para uma determinada Linha que não são realizados;
- b) **"Circulação interrompida" um serviço que tem início no horário e Paragem previstos**, mas em que apenas parte do percurso é realizado, podendo a interrupção do serviço ocorrer no início ou no fim do percurso considerado no horário.

Cláusula 30.^a (Sistema de Informação e Apoio à Exploração)

(...)

2. O sistema de informação e apoio à Exploração deve permitir à Entidade Adjudicante **o acesso livre, desmaterializado e permanente a todas as informações de Exploração que o Adjudicatário tem de prestar à Entidade Adjudicante nos termos do Anexo V ao Caderno de Encargos**, bem como permitir a sua verificação em qualquer momento da vigência do Contrato.

3. Entre outras funcionalidades, o sistema a que se refere a presente cláusula deve incluir um **sistema de posicionamento global (GPS)** instalado na Frota afeta ao Contrato. 4. **O sistema deve proporcionar a disponibilização de contabilidade analítica por centros de resultados**, devidamente auditada ou certificados nos termos exigidos pela legislação comercial e nos termos do Regulamento (CE) 1370/2007, também para efeitos do Anexo IV.

5. O não funcionamento do sistema de apoio à Exploração de que resulte a não comunicação à Entidade Adjudicante de informação sobre a produção quilométrica realizada confere à Entidade Adjudicante o direito de não remunerar, nos termos previstos na CLÁUSULA 47.^a, os quilómetros não comunicados, mesmo que possam ter sido realizados.

Cláusula 59.^a (Sanções Contratuais Pecuniárias)

(...) 5. Consideram-se **infrações leves**, sancionáveis com sanção contratual pecuniária entre 500 € (quinhentos euros) e 1500€ (mil e quinhentos euros), as seguintes situações: (...)

- g) **Interrupção ou supressão de Circulações** numa quantidade até 1%, inclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- h) **Verificação de atrasos** numa quantidade até 2%, inclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- i) **Verificação de adiantamentos** numa quantidade até 1%, inclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- j) **Não disponibilização dos serviços de venda ao público em cada bilheteira durante parte do horário diário de funcionamento** das mesmas em três ou mais dias por mês, considerando-se cada dia de indisponibilidade em cada posto de venda ao público como uma infração sancionável autonomamente;
- k) **Não funcionamento, por um período de tempo superior a 4 horas, do sistema de apoio à exploração ou do sistema de bilhética num veículo da Frota**, nos termos previstos no Contrato, por cada veículo e dia de não funcionamento;

6. Consideram-se **infrações graves**, sancionáveis com multa contratual de 1500€ (mil e quinhentos euros) a 5000€ (cinco mil euros), as seguintes situações:

(...)

d) Manter, **por um período de tempo superior a duas horas, um veículo da Frota em serviço com o respetivo sistema de bilhética avariado**, sem utilizar sistema de validação substitutivo nos termos da CLÁUSULA 29.^a, sendo cada período de 30 (trinta) minutos que ultrapassa o limite de duas horas, ainda que incompleto, de incumprimento considerado como uma infração sancionável autonomamente;

e) **Não registar, durante o tempo da falha do sistema de bilhética, as validações e a venda de títulos de transportes** através de métodos alternativos adequados para o efeito nos termos da CLÁUSULA 29.^a;

(...)

h) **Supressão do primeiro serviço** de cada percurso;

i) **Supressão do último serviço** de cada percurso;

- j) **Atrasos no início de qualquer serviço de um percurso**, imputáveis ao ADJUDICATÁRIO, superiores a **10 (dez) minutos**;
- k) **Adiantamentos**, imputáveis ao ADJUDICATÁRIO, **no início de qualquer serviço de um percurso superiores a 5 (cinco) minutos**;
- l) **Desvios do itinerário** estabelecido na Rede, sem causa justificada, por cada veículo, sendo cada paragem não servida considerada como uma infração sancionável autonomamente;
- (...)
- t) **Interrupção ou supressão de Circulações** numa quantidade de entre 1%, exclusive, até 2%, inclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- u) **Verificação de atrasos de Circulações** numa quantidade de entre 2%, exclusive, até 5%, inclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- v) Verificação de adiantamentos de Circulações numa quantidade de entre 1%, exclusive, até 2%, inclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- w) **Verificação num trimestre contratual, de uma taxa de fraude e evasão tarifária** superior a 5%;
- x) **Não funcionamento, por um período de tempo superior a 6 horas, do sistema de apoio à exploração ou do sistema de bilhética, em toda a Frota**, nos termos previsto no Contrato, por cada dia de não funcionamento.

7. Consideram-se infrações muito graves, sancionáveis com multa contratual de 5000€ (cinco mil euros) a 10000€ (dez mil euros), as seguintes situações:

- (...)
- d) **Prática de tarifários ou emissão de títulos de transporte diferentes dos definidos no Anexo III** ou impostos pela ENTIDADE ADJUDICANTE nos termos da lei, ou em desconformidade com o disposto neste Anexo ou na legislação ou regulamentos aplicáveis, sendo cada ato de cobrança irregular ou de emissão ilegítima de títulos de transporte considerado como uma infração sancionável autonomamente;
- (...)
- m) **Interrupção ou supressão de Circulações** numa quantidade superior a 3% acima do valor permitido no Anexo IV;
- n) **Verificação de atrasos de Circulações** numa quantidade superior a 5%, exclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- o) **Verificação de adiantamentos de Circulações** numa quantidade superior a 2%, exclusive, acima do valor permitido no Anexo IV;
- p) **Verificação num trimestre contratual, de uma taxa de fraude e evasão tarifária** superior a 8%;

Anexo VI – Sistema de Bilhética, Sistemas de Apoio à Exploração e Interoperabilidade com a Plataforma de Mobilidade de Leiria

I - Sistemas de Bilhética

Enquadramento

Quando se considera o sistema de bilhética é necessário considerar funções que implicam a existência de componentes de hardware e de software, nomeadamente: •

- Equipamentos de venda e de validação a bordo dos autocarros;
- Equipamentos automáticos de venda e recarregamento dos títulos de transporte;
- Equipamentos de fiscalização automática;
- Sistema Central de Gestão de Vendas e Validação;
- Postos de venda de títulos de transporte.

O operador deve dotar-se dos sistemas necessários à correta operação do sistema de bilhética e de venda de bilhetes, devendo fornecer informação regular à Autoridade de Transportes, de modo que esta possa exercer

a fiscalização da execução do contrato, ficando o operador obrigado a disponibilizar a informação com o nível de detalhe e a frequência estabelecida contratualmente.

(...)

Todos os autocarros que assegurarão os serviços de transporte na rede mobilis devem estar equipados com um SAE que permita:

- Localização do veículo com base na utilização do sinal dos satélites GPS;
- Conectar-se com o sistema de expedição de bilhetes e pagamento eletrónico;
- Indicar informações no Sistema de Informações aos passageiros (ecrã interior a bordo do veículo) e reproduzi[1]las através do sistema de som a bordo, nomeadamente a próxima paragem ou informação sobre perturbação do serviço;
- O sistema de emergência deverá permitir a possibilidade de ativar sistemas de emergência com som por parte do motorista.

A Base de Dados do SAE deverá incluir:

- **Dados de Configuração com informação relacionada com as linhas, autocarros, motoristas, horários, etc. Deverá ser possível utilizar informações da Base de Dados para alimentar outros sistemas** (por exemplo, informações na web num formato standard IE NETEX), sem que exista necessidade de realizar modificações nessas aplicações por terceiros;
- **Dados primários de exploração: armazenamento diário numa base de dados relacional de todos os dados relevantes gerados durante a exploração, aos quais se poderá ter acesso em tempo real.** Os dados serão classificados nas seguintes categorias: Quilómetros: para cada autocarro atribuído dever-se-ão armazenar os dados do conta-quilómetros, quilómetros realizados na linha x, fora da linha e quilómetros em vazio;
- Horário de cada veículo: hora teórica planificada, hora de referência (de acordo com as modificações efetuadas em tempo real), hora de chegada e de saída real de cada ponto especificado na linha;
- Serviços: informações relativamente aos serviços de motoristas;
- Eventos do autocarro.

(...) **SAE deve ser definido de modo a disponibilizar um sistema de relatórios de informação atualizada relativamente aos dados históricos de exploração, disponíveis a qualquer momento para acesso pela Câmara Municipal de Leiria.** Este módulo deve ser constituído por uma ferramenta simples que permita fazer a consulta por linhas e trajetos, tempos de percurso, controlo de pontualidade, passageiros por serviço, detalhes de horas de passagem por paragens e outros todos relatórios que possam ser úteis para que a Câmara Municipal de Leiria proceda à monitorização e fiscalização da prestação de serviços. A comunicação dos dados necessários em tempo real, bem como dos diferentes parâmetros configuráveis do posto, deverá realizar-se através de comunicações GPRS ou sistema equivalente que garanta, pelo menos, a mesma fiabilidade e rapidez de ligação deste sistema.

As pretensões municipais, oportunamente, solicitadas vinculam as obrigações contratuais.

Demonstramos total disponibilidade para a realização de novo ciclo de reuniões, à semelhança das que temos vindo a realizar.

Por fim, e relativamente à prorrogação de prazo apresentado, iremos ajuizar a sua admissão jurídica junto de Divisão municipal de Execução Contratos.

Mantemo-nos disponíveis!

Atentamente

Elisa Braceiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)
Divisão de Mobilidade e Transportes
Tel. (+351)244 845 608 (ext.643) (Chamada para a rede fixa nacional)
Telm: 927765421 (Chamada para a rede móvel nacional)
Município de Leiria - Câmara Municipal
Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | www.cm-leiria.pt
Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

De: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Enviado: 27 de fevereiro de 2025 15:52

Para: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Cc: Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>; Sonia Ferreira <sonia.ferreira@rodotejo.pt>

Assunto: RECORDATÁRIO: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.^a, 29.^a e 30.^a do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP.

EMAIL DE REMETENTE EXTERNO: ATENÇÃO aos links e anexos!

Exma. Dra. Elisa Braceiro

Na demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética passo a enumerar o ponto de situação:

1. No âmbito da clausula 29^a do CE, foi adjudicado ao nosso fornecedor de bilhética os desenvolvimentos necessários de modo a dar cumprimentos aos requisitos em causa. Estima-se que estes trabalhos estejam concluídos até 30 de maio/2025.

Considerando as especificidades de alguns dos requisitos, nomeadamente a transferência de informação para a Plataforma de Gestão solicitamos o agendamento de uma reunião para clarificação de alguns aspetos técnicos.

2. No âmbito da clausula 30^a do CE, informamos que todas as viaturas atualmente em operação estão equipadas com o Sistema de Apoio à Exploração, estando o mesmo em fase parametrização. A disponibilização da API está já concluída e disponibilizada à CML, estando atualmente em fase de otimização da informação.

Com os melhores cumprimentos.

.....
Pedro Fonte

Avenida Heróis de Angola, nº 30, 2º ESQ

2410-120 Leiria

Telem.: 962 063 752

Telef.: 244 813 792

.....
<http://www.rodoviariadolis.pt/>



De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail, ou através do e-mail privacidade@rodoviariadolis.pt. O conteúdo deste e-mail é CONFIDENCIAL, sendo para uso exclusivo do destinatário acima indicado. Se ler esta mensagem e não for o destinatário indicado, informamo-lo de que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa nos termos da legislação em vigor. Caso tenha recebido esta mensagem por erro, requeremos que nos notifique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua eliminação.

De: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Enviada: 19 de fevereiro de 2025 21:16

Para: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>; Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>; Cristina Aguiar <cristina.aguiar@rodotejo.pt>; Isabel Ferreira <isabel.ferreira@rodoviariadolis.pt>

Assunto: RE: RECORDATÁRIO: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP.

Estimado Pedro Fonte

Serve o presente para informar que o prazo para apresentação da resposta foi prorrogado até às **23h59 do dia 26 de fevereiro de 2024**.

Nesse sentido, solicitamos que a referida resposta seja devidamente fundamentada, com a devida evidência documental, demonstrando que os requisitos relativos à venda de títulos de transporte, ao sistema de bilhética e ao sistema de informação e apoio à exploração foram integralmente considerados.

Em particular, torna-se essencial comprovar que a transferência de informação para a Plataforma de Gestão da entidade adjudicante foi devidamente efetuada.

Obrigada!

Atentamente

Elisa Braceiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)

Divisão de Mobilidade e Transportes

Tel. (+351)244 845 608 (ext.643) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 927765421 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | www.cm-leiria.pt

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

De: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Enviado: 19 de fevereiro de 2025 15:52

Para: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>; Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>; Cristina Aguiar <cristina.aguiar@rodotejo.pt>; Isabel Ferreira <isabel.ferreira@rodoviariadolis.pt>

Assunto: RE: RECORDATÁRIO: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP.

EMAIL DE REMETENTE EXTERNO: ATENÇÃO aos links e anexos!

Boa tarde, Cara Elisa

Vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo de entrega da documentação solicitada pelo período de 5 dias uteis.

Encontramo-nos a reunir a informação solicitada e a compilar nos moldes exigidos.

Pedimos desculpa pelo atraso.

Com os melhores cumprimentos

**Pedro Fonte**

Avenida Heróis de Angola, nº 30, 2º ESQ

2410-120 Leiria

Telem.: 962 063 752

Telef.: 244 813 792

<http://www.rodoviariadolis.pt/>

De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail, ou através do e-mail privacidade@rodoviariadolis.pt. O conteúdo deste e-mail é CONFIDENCIAL, sendo para uso exclusivo do destinatário acima indicado. Se ler esta mensagem e não for o destinatário indicado, informamo-lo de que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa nos termos da legislação em vigor. Caso tenha recebido esta mensagem por erro, requeremos que nos notifique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua eliminação.

De: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Enviada: 19 de fevereiro de 2025 11:10

Para: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flórido Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>

Assunto: FW: RECORDATÁRIO: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª do caderno de encargos). Concurso Público

Internacional nº 32/2024/DICP.

Importância: Alta

Estimado Pedro Fonte

Gostaríamos de avaliar se o Operador se encontra em condições de prosseguir com o cumprimento do prazo estabelecido, cujo término ocorre na presente data, ou se, eventualmente, necessita de um prazo adicional para a sua conclusão.

Aguardamos o amável retorno tão breve quanto possível.

Atentamente

Elisa Braceiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)

Divisão de Mobilidade e Transportes

Tel. (+351)244 845 608 (ext.643) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 927765421 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | www.cm-leiria.pt

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

De: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Enviado: 12 de fevereiro de 2025 00:55

Para: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>

Assunto: FW: Demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética, validações (cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª do caderno de encargos). Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP.

Estimado Pedro Fonte

Em conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas nas cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª de caderno de encargos, **deverá ser demonstrado, de forma circunstanciada e com a devida evidência documental, que os**

requisitos relativos à venda de títulos de transporte, ao sistema de bilhética e ao sistema de informação e apoio à exploração foram devidamente considerados.

Em especial, é necessário **comprovar que a transferência de informação para a Plataforma de Gestão da entidade adjudicante foi realizada**, observando os protocolos padrão europeus de comunicação, nomeadamente o SIRI (Service Interface for Real Time Information) ou o NeTEx (Network Exchange), sobre validações, vendas e fiscalização, através de acesso livre, desmaterializado e permanente a todas as informações de exploração que competem ao adjudicatário.

Conforme quadro sinótico abaixo, existe necessidade de serem recolhidas as seguintes informações (por categoria):

Categoria	Descrição	Informações a recolher
Localização	Registo periódico da localização do veículo a cada 15 segundos.	- Matrícula da viatura;
		- Código da linha*;
		- Sentido de circulação (ida ou volta);
		- Data e hora prevista de saída da circulação;
		- Código da primeira e última paragem previstas;
		- Data e hora da leitura no veículo;
		- Coordenadas (Latitude e Longitude) no formato EPSG:4326;
		- Código identificador da circulação no GTFS (trip_id).
Validações	Registo individual por cada validação em cada circulação.	- Código do veículo;
		- Código da linha;
		- Sentido de circulação;

		- Data e hora da saída prevista da circulação;
		- Código da primeira e última paragem previstas;
		- Data e hora da validação no veículo;
		- Código do título de transporte validado ou venda a bordo;
		- Código da paragem e zona da validação;
		- Código identificador da circulação no GTFS (trip_id).
Vendas	Registo individual por cada título vendido em ponto de venda ou a bordo.	- Código do título de transporte ou venda a bordo;
		- Tipo de título de transporte;
		- Tipo de venda (cartão físico, carregamento de cartão, venda a bordo);
		- Preço de venda;
		- Código da zona de origem e destino do título;
		- Data e hora da venda;
		- Local de venda (designação) ou código do veículo (caso de venda a bordo).

Reforçamos a importância de que todas as informações sejam apresentadas com a máxima brevidade, a fim de garantir que os requisitos contratuais sejam cumpridos adequadamente.

Aguardamos o envio das informações solicitadas até o dia 19/02/2025, para que possamos avaliar a conformidade com os requisitos estipulados.

Por fim, e caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais ou de prorrogação do prazo, pedimos que nos informem com a devida antecedência, e preferencialmente, pela presente via.

Obrigada!

Atentamente

Elisa Braceiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)

Divisão de Mobilidade e Transportes

Tel. (+351)244 845 608 (ext.643) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 927765421 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | www.cm-leiria.pt

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

De: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Enviado: 30 de janeiro de 2025 16:24

Para: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>; Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>; Cristina Aguiar <cristina.aguiar@rodotejo.pt>

Assunto: RE: UPDATE | 23/01/2025: Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP

EMAIL DE REMETENTE EXTERNO: ATENÇÃO aos links e anexos!

Boa tarde, Cara Elisa

Segue em anexo o documento inicialmente enviado , no âmbito do Contrato n.º 32/2024, com as devidas correções.

Com os melhores cumprimentos

**Pedro Fonte**

Avenida Heróis de Angola, nº 30, 2º ESQ

2410-120 Leiria

Telem.: 962 063 752

Telef.: 244 813 792

<http://www.rodoviariadolis.pt/>

De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail, ou através do e-mail privacidade@rodoviariadolis.pt. O conteúdo deste e-mail é CONFIDENCIAL, sendo para uso exclusivo do destinatário acima indicado. Se ler esta mensagem e não for o destinatário indicado, informamo-lo de que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa nos termos da legislação em vigor. Caso tenha recebido esta mensagem por erro, requeremos que nos notifique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua eliminação.

De: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>**Enviada:** 23 de janeiro de 2025 14:13**Para:** Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>**Cc:** Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>; Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>**Assunto:** FW: UPDATE | 23/01/2025: Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP**Importância:** Alta

Estimado Pedro Fonte

Agradecemos, desde já, o elevado sentido de compromisso, proatividade e disponibilidade demonstrados para com este município.

Assim, e tendo presente a reunião realizada nesta data, no âmbito do Contrato n.º 32/2024, reduzimos a escrito as atualizações a serem consideradas, e sob envio tão breve quanto possível:

1. Mapa de horário retificado;
2. Mapa desdobrado com o número de quilómetros produzidos por linha, uma vez que o documento enviado apenas apresenta os valores totais mensais.

Reiteramos o nosso agradecimento pela atenção e colaboração dispensadas.

Atentamente

Elisa Braceiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)

Divisão de Mobilidade e Transportes

Tel. (+351)244 845 608 (ext.643) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 927765421 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | www.cm-leiria.pt

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

De: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Enviado: 17 de janeiro de 2025 19:47

Para: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Cc: Luís Manuel Lopes <lmlopes@cm-leiria.pt>; Anabela Flório Ferreira <anabela@cm-leiria.pt>; Lislane Parente Cals <lcals@cm-leiria.pt>; paulo.carvalho@rodoviariadolis.pt <paulo.carvalho@rodoviariadolis.pt>; Isabel Ferreira <isabel.ferreira@rodoviariadolis.pt>

Assunto: FW: Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP

Estimado Pedro Fonte

Boa tarde!

Acusamos, pelo presente, a boa receção dos documentos enviados.

Propomos a amável consideração para a retificação dos horários enviados, conforme os termos previstos no Contrato n.º 32/2024.

Obrigada!

Atentamente

Elisa Braceiro | Chefe de Divisão (reg. de substituição)

Divisão de Mobilidade e Transportes

Tel. (+351)244 845 608 (ext.643) (Chamada para a rede fixa nacional)

Telm: 927765421 (Chamada para a rede móvel nacional)

Município de Leiria - Câmara Municipal

Largo da República | 2414-006 Leiria – Portugal | www.cm-leiria.pt

Evite a impressão desnecessária, pense no Ambiente!

De: Pedro Fonte <pedro.fonte@rodoviariadolis.pt>

Enviado: 16 de janeiro de 2025 15:54

Para: Elisa Susana Braceiro <ebraceiro@cm-leiria.pt>

Cc: Paulo Carvalho <paulo.carvalho@rodotejo.pt>; Isabel Ferreira <isabel.ferreira@rodoviariadolis.pt>

Assunto: Concurso Público Internacional nº 32/2024/DICP

EMAIL DE REMETENTE EXTERNO: ATENÇÃO aos links e anexos!

Boa tarde, Cara Elisa

Dando seguimento ao cumprimento dos pressupostos legais previstos no nº 6, alínea a), da Clausula 7.^a, Cláusula 12.^a, e Cláusula 53.^a do respetivo Caderno de encargos, seguem em anexo os demais documentos.

Caso ache necessário enviar em folha timbrada assim o faremos, de momento e de forma a agilizar processos envio-lhe de forma digital a documentação.

Na folha Excel encontra-se a cláusula 12.^a, os horários em formato Excel, encontram-se atualizados e podem ser utilizados para criar a informação a disponibilizar nos abrigos.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos

.....

Pedro Fonte

Avenida Heróis de Angola, nº 30, 2º ESQ



2410-120 Leiria

Telem.: 962 063 752

Telef.: 244 813 792

<http://www.rodoviariadolis.pt/>

De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail, ou através do e-mail privacidade@rodoviariadolis.pt. O conteúdo deste e-mail é CONFIDENCIAL, sendo para uso exclusivo do destinatário acima indicado. Se ler esta mensagem e não for o destinatário indicado, informamo-lo de que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa nos termos da legislação em vigor. Caso tenha recebido esta mensagem por erro, requeremos que nos notifique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua eliminação.



INFORMAÇÃO

PROCESSO 15588/25

ASSUNTO: Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP. Prorrogação de prazo para cumprimento integral das cláusulas 29.ª e 30.ª do Caderno de Encargos.

Exmo. Senhor Vereador

Doutor Luís Lopes

Em 27/12/2024 a Câmara Municipal de Leiria aprovou, através da deliberação n.º 1368/24 a antecipação do Período de operação do Contrato n.º 204/2024, adjudicado no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP, referente à aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros da Cidade de Leiria (Mobilis), nos termos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 9 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos.

Diante do exposto:

1: A Câmara Municipal de Leiria, através da Divisão municipal de Mobilidade e Transportes (DIMIT), em 02/01/2025 notificou o Operador Rodoviária do Lis, Lda. da autorização da concessão de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados nos termos do disposto no artigo 471.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a entrega dos documentos exigidos no n.º 6 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos do suprarreferido Contrato, de acordo com remessa de documentos apensos.

2: Nessa sequência, e dando seguimento ao cumprimento dos pressupostos legais previstos na alínea a) do n.º 6, da Cláusula 7.ª, Cláusula 12.ª, e Cláusula 53.ª do respetivo Caderno de encargos, o Operador Rodoviária do Lis, Lda. remeteu, em 16/01/2025 à Câmara Municipal de Leiria o Plano de Operação.

3: Após análise do Plano de Operação submetido pelo Operador Rodoviária do Lis, Lda., verificou-se a necessidade de esclarecimentos adicionais, os quais foram solicitados e respondidos, nos seguintes termos:

3.1. Em 17/01/2025

Pergunta: Apresentação de mapa de horário retificado, assim como o Mapa desdobrado com o número de quilómetros produzidos por linha, uma vez que o documento enviado apenas apresentava os valores totais mensais.

Resposta: O Operador Rodoviária do Lis, Lda. respondeu em 30/01/2025, na presença de documentos corrigidos.

Status report: Admitido.

3.2. Em 11/02/2025

a) Pergunta: Apresentação de demonstração de forma circunstanciada e com a adequada evidência documental que os requisitos de frota foram devidamente considerados, em especial o requisito de ser



composta por pelo menos 13 veículos não poluentes a partir de 1/9/2025, em conformidade com as obrigações contratuais previstas na alínea d), do n.º 3, da Cláusula 20.ª, de Caderno de Encargos, uma vez que após análise das informações fornecidas, a frota atualmente conta com apenas 2 veículos não poluentes (elétricos).

b) Resposta: O Operador Rodoviária do Lis, Lda. respondeu em 27/02/2025, tendo, para o efeito remetido, cópia do Caderno de Encargos e Programa de Concurso para aquisição das referidas viaturas.

c) Pergunta: Em 28/02/2025

Apresentação de cópia de publicação de Anúncio, para efeitos de validação de evidência. Este pedido foi reiterado em 10/03/2025.

d) Resposta: O Operador Rodoviária do Lis, Lda. respondeu em 13/03/2025 o Operador Rodoviária do Lis, Lda. informando de que "... Em alternativa ao procedimento de concurso público internacional inicialmente equacionado, a RDL, Rodoviária do Lis, Lda, está a equacionar a compra dos veículos, através da Plataforma de Compras Públicas "CONNECT", indicando que "... a mesma tornará mais célere o processo de compra". Esclarece ainda que "... Estamos neste momento a aguardar confirmação por parte do Fundo Ambiental, de modo a podermos avançar com a adjudicação das viaturas uma vez que a viatura selecionada para aquisição e que preenche os requisitos do caderno de encargos, está disponível na referida plataforma.".

NOTA: A suprarreferida comunicação foi acompanhada de tipologia de viatura selecionada e respetivo contrato assinado com a referida plataforma de compras.

Status report: Admitido.

3.3. Em 12/02/2025

a) Pergunta: Demonstração de forma circunstanciada e com a devida evidência documental, que os requisitos relativos à venda de títulos de transporte, ao sistema de bilhética e ao sistema de informação e apoio à exploração foram devidamente considerados, em conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas nas cláusulas 19.ª, 29.ª e 30.ª de Caderno de Encargos, uma vez que não é possível observar que a transferência de informação para a Plataforma de Gestão da entidade adjudicante foi realizada, observando os protocolos padrão europeus de comunicação, nomeadamente o SIRI (Service Interface for Real Time Information) ou o NeTEx (Network Exchange), sobre validações, vendas e fiscalização, através de acesso livre, desmaterializado e permanente a todas as informações de exploração que competem ao adjudicatário.

b) Resposta: O Operador Rodoviária do Lis, Lda. respondeu em 19/02/2025, e solicitou uma prorrogação de prazo de resposta, por um período de 5 dias úteis.

3.3.1. Em 19/02/2025

a) Pergunta: Reafirmada a necessidade de resposta, foi concedida uma prorrogação de prazo, até às 23h59, do dia 26/02/2025.

b) Resposta: O Operador Rodoviária do Lis, Lda. respondeu em 27/02/2025 Lda. informando de que "... Na demonstração do cumprimento das obrigações contratuais relacionadas com o sistema de bilhética passo a enumerar o ponto de situação:

1. No âmbito da clausula 29ª do CE, foi adjudicado ao nosso fornecedor de bilhética os desenvolvimentos necessários de modo a dar cumprimentos aos requisitos em causa. Estima-se que estes trabalhos estejam concluídos até 30 de maio/2025. Considerando as especificidades de alguns dos requisitos, nomeadamente a transferência de informação para a Plataforma de Gestão solicitamos o agendamento de uma reunião para clarificação de alguns aspetos técnicos.

2. No âmbito da clausula 30.ª do CE, informamos que todas as viaturas atualmente em operação estão equipadas com o Sistema de Apoio à Exploração, estando o mesmo em fase parametrização. A



disponibilização da API está já concluída e disponibilizada à CML, estando atualmente em fase de otimização da informação.”

Dada a complexidade técnica envolvida, os desafios na parametrização dos sistemas e a necessidade de garantir a conformidade com os requisitos contratuais e legais, o Operador solicitou uma prorrogação de prazo.

Status report: Permanecem questões técnicas por resolver, especialmente no que se refere à implementação do Sistema de Bilhética e do Sistema de Apoio à Exploração.

4: Em 03/03/2025 o Operador Rodoviária do Lis, Lda. foi notificado relativamente ao estado do seu pedido, que prosseguiu, entre outros a solicitação de um parecer técnico-jurídico junto de Divisão municipal de Execução Contratos, atendendo ao pedido de prorrogação apresentado, tendo sido, paralelamente, agendada uma reunião presencial para a data de 17/03/2025 com o Operador Rodoviária do Lis, Lda.

5: Em 17/03/2025 a DIMT reuniu com o Operador Rodoviária do Lis, Lda., para melhor aclarar os pontos que motivaram o pedido de prorrogação de prazo apresentado na alínea b), do ponto 3.3.1.

5.1. Principais conclusões:

5.1.1. No cumprimento das obrigações contratuais relativas ao **Sistema de Bilhética**, foram identificados desafios técnicos que poderão admitir a necessidade de prorrogação do prazo para a entrega integral do sistema conforme os requisitos estabelecidos. O Operador Rodoviária do Lis, Lda. admite que até ao dia **30/05/2025** tenha ultrapassado esta dificuldade. Foram apresentadas as seguintes razões técnicas:

- a) Complexidade na adaptação dos protocolos de comunicação (SIRI e NeTEx) aos sistemas de gestão existentes.
- b). Necessidade de ajustes nos requisitos de proteção de dados pessoais, que obrigaram à realização de testes adicionais de segurança e conformidade.
- c). Imprevistos na disponibilidade de recursos técnicos especializados, devido à escassez de mão-de-obra especializada na área de integração de sistemas de bilhética.

5.2. No cumprimento das obrigações contratuais relativas ao **Sistema de Apoio à Exploração**, foram identificados desafios técnicos que poderão admitir a necessidade de prorrogação do prazo para a entrega integral do sistema conforme os requisitos estabelecidos. O Operador Rodoviária do Lis, Lda. admite que até ao **dia 30/06/2025** tenha ultrapassado esta dificuldade. Foram apresentadas as seguintes razões técnicas:

- a) Dificuldades na parametrização de dados operacionais específicos da CML, que requerem ajustes finos para garantir precisão nas informações.
- b) Otimização do sistema GPS e integração com a frota, o que exigiu testes e ajustes contínuos para garantir que as informações sejam transmitidas em tempo real com precisão.
- c) Ajustes nos parâmetros de comunicação da API, com foco em melhorar a performance e garantir uma sincronização eficaz de dados.

6: Em 19/03/2025, a DIMT e DIF reuniram com o Operador Rodoviária do Lis, Lda. para parametrização do sistema de entrega de receitas tarifadas, tendo sido definido que o montante apurado nos movimentos de caixa de cada veículo, bem como nos pontos de venda e atendimento ao passageiro, correspondente a



todas as vendas e personalizações efetuadas diariamente, deverá ser mensalmente transferido para o IBAN facultado pelo Município.

Assim, e

Considerando:

- a) Os motivos técnicos formalizados pelo Operador em comunicação de 26/03/2025, na qual apresentou um cronograma com prazos claros e metas específicas, para efetivo cumprimento das cláusulas 29.^a e 30.^a.
- b) A necessidade em garantir a conformidade e a segurança, com a proteção de dados pessoais especialmente no caso do Sistema de Bilhética.
- c) A necessidade em garantir a manutenção da qualidade e da eficácia operacional, através da parametrização das viaturas, com o sistema GPS e a API.
- d) A necessidade em minimizar os impactos no serviço público, sem prejudicar o funcionamento do sistema de transporte e, conseqüentemente, o serviço prestado aos cidadãos.
- e) A necessidade em garantir a transparência e a gestão responsável dos recursos, aspetos essenciais para a boa administração pública e o interesse coletivo.

Será de propor:

1: Apreciação e aprovação pela Câmara Municipal da proposta de prorrogação de prazo para cumprimento integral das cláusulas 29.^a e 30.^a do Caderno de Encargos, de Contrato n.º 204/2024, adjudicado através do Concurso Público Internacional n.º 32/2024/DICP, até 30/06/2025, nos termos do disposto no artigo 471.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este é, salvo melhor, o nosso parecer!

À consideração superior de V. Exa.

<p>Parecer:</p> <p style="text-align: center;">Elisa Susana Braceiro Quirino CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL 26-03-2025</p> <p style="text-align: right;">1</p>	<p>Despacho:</p>
---	-------------------------